

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 026/2007.

“Dispõe sobre a Organização e Estruturação Administrativa Municipal, institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Salários – PCS dos Servidores do Poder Executivo de Lagoa da Confusão, com base nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O PCS visa prover a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão com uma estrutura de cargos organizados, observando-se os princípios legais, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência do serviço público.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é composta de:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Finanças e Orçamento;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria de Educação e Cultura;
- VI – Secretaria de Saúde;
- VII – Secretaria do Turismo, Lazer e Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria de Indústria e Comércio;
- IX – Secretaria de Agricultura;
- X – Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo;
- XI – Secretaria de Planejamento;

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

- XII – Secretaria de Esporte e Juventude;
- XIII – Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - A Estrutura do Gabinete do Prefeito é composta de:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Setor de Controle Interno.

Art. 5º - A Estrutura da Secretaria de Administração é composta de:

- I – Diretoria de Recursos Humanos;
- II – Diretoria de Serviços Gerais;
- III – Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio;
- IV – Diretoria de Compras;
- V – Diretoria de Comunicação;
- VI – Diretoria de Segurança Pública;
- VII – Diretoria de Assuntos Legislativos.

Art. 6º - A Estrutura da Secretaria de Finanças e Orçamento é composta de:

- I – Tesouraria;
- II – Diretoria de Finanças e Orçamento;
- III – Diretoria de Contabilidade.

Art. 7º - A Estrutura da Secretaria de Planejamento é composta de:

- I - Diretoria de Planejamento Administrativo;
- II – Diretoria de Planejamento Financeiro.

Art. 8º - A Estrutura da Secretaria da Fazenda é composta de:

- I - Coletoria.

Art. 9º - A Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social é composta de:

- I – Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- II – Diretoria de Proteção Social Básica;
- III – Diretoria de Proteção Social Especial.

Art. 10 – A Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura é composta de:

SHK

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

- I – Diretoria Educacional;
- II – Diretoria Escolar;
 - a) Gestor Educacional Técnico;
 - b) Vice-Diretoria Escolar;
 - c) Supervisor;
 - d) Orientador;
 - e) Coordenadoria Pedagógica;
 - f) Coordenadoria de Apoio.

Art. 11 – A Estrutura da Secretaria de Saúde é composta de:

- I – Diretoria de Administração Hospitalar;
- II – Diretoria de Administração de Postos de Saúde;
- III – Diretoria de Vigilância Sanitária;
- IV – Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Art. 12 – A Estrutura da Secretaria de Turismo, Lazer e Meio Ambiente é composta de:

- I – Diretoria de Turismo e Lazer;
- II – Diretoria de Eco Turismo;
- III – Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 13 – A Secretaria de Indústria e Comércio é composta de:

- I – Diretoria de Indústria e Comércio.

Art. 14 – A Estrutura da Secretaria de Agricultura é composta de:

- I – Diretoria de Agricultura;
- II – Diretoria de Pecuária;
- III – Diretoria de Extração Mineral.

Art. 15 – A Estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo é composta de:

- I – Diretoria de Obras;
- II – Diretoria de Transporte;
- III – Diretoria de Urbanismo;
- IV – Diretoria de Viação;
- V – Diretoria de Iluminação Pública.

Art. 16 – A Estrutura da Secretaria de Esporte e Juventude é composta de:

Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro Cep. 77493 - 000 Fone: (63) 364 – 1163 / 364-1444
Lagoa da Confusão - Tocantins

ink

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

I – Diretoria de Esporte;

II – Diretoria de Juventude.

Art. 17 – Constitui parte integrante deste Projeto de Lei os Anexos I, II e III compreendendo o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e de Livre Nomeação em Comissão, com o quantitativo de vagas, escolaridade e proventos, além do quadro de níveis e vencimentos dos cargos de direção e assessoramento superior – DAS.

Art. 18 – Os cargos constantes dos Anexos I e II, cujos vencimentos serão pagos pelo Município, são organizados e agregados em nível de Secretaria, Departamento ou Setor, e serão providos segundo princípio de carreira.

Art. 19 – Secretarias Municipais são órgãos da administração direta dirigidas pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar o Prefeito, a quem diretamente subordinado, na execução das suas competências, e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – As atribuições e competências de cada Secretaria será definida e regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 20 – O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão é constituído pelos servidores das diferentes áreas de atuação da entidade e compreende:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de livre nomeação em comissão;

III – Cargos em extinção.

§ 1º - Cargos de provimento efetivo são os que detêm o atributo de efetividade para o seu provimento, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, a quantidade constante do Anexo I.

§ 2º - Cargo em Comissão é de livre nomeação e exoneração, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, na quantidade constante do anexo II.

§ 3º - Cargos em Extinção são aqueles providos anteriormente à vigência desta Lei, cujas atividades não mais satisfazem às necessidades da Administração Pública, estando especificados no Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Art. 21 – As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis básicos (alfabetizado e fundamental), médios e superiores, atendidos aos requisitos de escolaridades exigidos para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

Art. 22 – Para fins de provimento dos cargos de carreira, considerar-se-à:

I – nível alfabetizado, os que sabem ler e escrever;

II – nível fundamental, os que tenham concluído o primeiro grau;

III – nível médio, os que tenham concluído o segundo grau;

IV – nível superior, os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe, respeitadas as graduações exigidas para as áreas de atuações específicas.

CAPÍTULO II DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 23 – A estrutura de vencimentos dos cargos de provimento efetivo é a discriminado no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 24 – O servidor investido em cargo de comissão fará jus à função gratificada, que será estabelecida através do ato competente, cujo valor adicionado ao salário não poderá exceder ao salário base da nova função.

Art. 25 – Os cargos comissionados são enquadrados na categoria de Direção e Assessoramento Superior – DAS, cujos vencimentos variam entre os níveis I a IV, e se encontram especificados no Anexo III.

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal só poderá conceder reajuste de salários aos servidores mediante aprovação pela Câmara Municipal, obedecendo aos limites impostos pelo Art. 169 da Constituição Federal/88, e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 27 – Nenhum servidor poderá perceber salário inferior ao mínimo vigente no País.

Art. 28 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá reajustar por decreto, os salários dos servidores cujos vencimentos sejam superiores ao salário mínimo, até o limite da inflação apurada no exercício anterior.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Art. 29 – O provimento dos cargos constantes do Anexo I será feito mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em que se apurem qualificações e aptidões específicas para o desempenho das atribuições do cargo, obedecendo rigorosamente aos seguintes requisitos:

Parágrafo Único – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

III – Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

IV – Ter boa conduta, comprovada através de certidões expedidas pela Justiça Civil, Militar e Criminal;

V – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exames médicos e laboratoriais, exigidos no ato da posse;

VI – Ter-se habilitado previamente em concurso público, ressalvadas as exceções previstas em Lei;

VII – Possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VIII – Possuir habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, sob o regime de contrato temporário, em caso de excepcional interesse público, até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos servidores concursados.

Art. 31 – O Poder Executivo realizará concurso público para provimento de cargos que compõem o quadro-geral de serviços públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, sempre que julgar necessário ou quando houver necessidade de contratação em número superior ao fixado no artigo 30.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratações de pessoal para atender convênios firmados com o Governo Federal, Estadual, Autarquias e Fundações, por tempo determinado, sem que estes sejam incluídos no percentual fixado no art. 28 desta Lei.

3KK

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Art. 32 – Ficam revogadas as Leis Municipal nº 310/2001, 316/2002, 367/2004 e 390/2005.

Art. 33 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2007.



José Hani Karajá
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
1	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	27	Fund. Completo	465,00
2	Agente de Arrecadação e tributos	40 horas	10	Médio	410,00
3	Agente de Combate a Endemias	40 horas	8	Fund. Completo	465,00
4	Agente de Obras e Tributos	40 horas	10	Médio	450,00
5	Agente de Vigilância Ambiental	40 horas	3	Médio	465,00
6	Agente de Vigilância Sanitária	40 horas	3	Médio	465,00
7	Analista e Operador de Sistema	40 horas	2	Médio-Técnico	1.000,00
8	Assistente Administrativo	40 horas	64	Médio	380,00
9	Assistente comunitário	40 horas	15	Médio	380,00
10	Assistente Social	24 horas	4	Superior	1.900,00
11	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	1	Médio	400,00
12	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	10	Médio	460,00
13	Auxiliar de Serviços de Saúde	40 horas	1	Fund. Completo	450,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	110	Alfabetizado	370,00
15	Bibliotecário	40 horas	2	Médio	380,00
16	Eletricista	40 horas	3	Alfabetizado	420,00
17	Enfermeiro	40 horas	4	Superior	2.865,00
18	Escriturário	40 horas	0	Cargo em extinção	0,00
19	Fiscal	40 horas	8	Fund. Completo	360,00
20	Fisioterapeuta	24 horas	1	Superior	1.900,00
21	Fonoaudiólogo	24 horas	1	Superior	1.900,00
22	Gari	40 horas	48	Alfabetizado	370,00
23	Jardineiro	40 horas	2	Alfabetizado	370,00
24	Médico	40 horas	4	Superior	6.500,00
25	Mensageiro	40 horas	0	Cargo em Extinção	0,00
26	Merendeira	40 horas	25	Alfabetizado	370,00
27	Monitor Educacional	40 horas	30	Médio	400,00
28	Motorista CNH cat. B	40 horas	14	Fund. Completo	400,00
29	Motorista CNH cat. D	40 horas	2	Fund. Completo	400,00
30	Odontólogo	30 horas	3	Superior	3.020,00
31	Operador de Maq. Pesadas	40 horas	8	Fund. Completo	400,00

mk

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CONTINUAÇÃO)

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
32	Ortopedista	24 horas	1	Superior	1.900,00
33	Pedreiro	40 horas	4	Alfabetizado	350,00
34	Professor P1	20/40 horas	30	Médio	P.L.294/06
35	Professor P2	20/40 horas	150	Superior	P.L.294/06
36	Psicólogo	24 horas	2	Superior	1.900,00
37	Recepcionista	40 horas	16	Médio	400,00
38	Técnico de Higiene Dental	40 horas	1	Médio-técnico	520,00
39	Técnico em Enfermagem	40 horas	10	Médio-técnico	520,00
40	Técnico em Raio-X	20 horas	2	Médio-técnico	600,00
41	Vigia	40 horas	20	Alfabetizado	350,00

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2007.


José Hani Karajá
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO

			ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	NÍVEL
1			GABINETE DO PREFEITO		
	1.1		Chefe de Gabinete do Prefeito	1	DAS III
	1.2		Agente de Controle Interno	1	DAS IV
2			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	2.1		Secretario Municipal de Administração	1	Conf.Lei Mun.
		2.1.1	Diretor de Recursos Humanos	1	DAS II
		2.1.2	Diretor de Serviços Gerais	1	DAS II
		2.1.3	Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	1	DAS II
		2.1.4	Diretor de Compras	1	DAS II
		2.1.5	Diretor de Comunicação	1	DAS II
		2.1.6	Diretor de Segurança Pública	1	DAS II
		2.1.7	Diretor de Assuntos Legislativos	1	DAS II
3			SECRET. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	3.1		Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	1	Conf.Lei Mun.
		3.1.1	Tesoureiro	1	DAS II
		3.1.2	Diretor de Finanças e Orçamento	1	DAS II
		3.1.3	Diretor de Contabilidade	1	DAS II
4			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	4.1		Secretário Municipal de Planejamento	1	Conf.Lei Mun.
		4.1.1	Diretor de Planejamento Administrativo	1	DAS II
		4.1.2	Diretor de Planejamento Financeiro	1	DAS II
5			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	5.1		Secretário Municipal da Fazenda	1	Conf.Lei Mun.
			Coletor	1	DAS III
6			SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	6.1		Secretário Mun. De Assistência Social	1	Conf.Lei Mun.
		6.1.1	Diretor de Gestão do Sist.Único de Assist. Socialç	1	DAS II
		6.1.2	Diretor de Proteção Social Básica	1	DAS II
		6.1.3	Diretor de Proteção Social Especial	1	DAS II
7			SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	7.1		Secretário Mun. De Educação e Cultura	1	Conf.Lei Mun.
		7.1.1	Diretor Educacional	1	P.L.294/06
		7.1.2	Diretor Escolar	4	P.L.294/06
		7.1.3	Gestor Educacional Técnico	3	P.L.294/06
		7.1.4	Vice-Diretor Escolar	4	P.L.294/06
		7.1.5	Supervisor	4	P.L.294/06
		7.1.6	Orientador	4	P.L.294/06
		7.1.7	Coordenador Pedagógico	10	P.L.294/06
		7.1.8	Coordenador de Apoio	4	P.L.294/06

SHK

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO (CONTINUAÇÃO)

			ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	NÍVEL
8			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	8.1		Secretário Municipal de Saúde	1	Conf.Lei Mun.
		8.1.1	Diretor de Administração Hospitalar	1	DAS II
		8.1.2	Diretor de Administração de Postos de Saúde	1	DAS II
		8.1.3	Diretor de Vigilância Sanitária	1	DAS II
		8.1.4	Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	DAS II
9			SECRETARIA MUN. TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
	9.1		Secret. Mun. Turismo, Lazer e Meio Ambiente	1	Conf.Lei Mun.
		9.1.1	Diretor de Turismo e Lazer	1	DAS II
		9.1.2	Diretor de Eco Turismo	1	DAS II
		9.1.3	Diretor de Meio Ambiente	1	DAS II
10			SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
	10.1		Secretario Municipal de Indústria e Comércio	1	Conf.Lei Mun.
		10.1.1	Diretor de Indústria e Comércio	1	DAS II
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	11.1		Secretário Municipal de Agricultura	1	Conf.Lei Mun.
		11.1.1	Diretor de Agricultura	1	DAS II
		11.1.2	Diretor de Pecuária	1	DAS II
		11.1.3	Diretor de Extração Mineral	1	DAS II
12			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO		
	12.1		Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	1	Conf.Lei Mun.
		12.1.1	Diretor de Obras	1	DAS II
		12.1.2	Diretor de Transporte	1	DAS II
		12.1.3	Diretor de Urbanismo	1	DAS II
		12.1.4	Diretor de Viação	1	DAS II
		12.1.5	Diretor de Iluminação Pública	1	DAS II
13			SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE		
	13.1		Secretário Municipal de Esporte e Juventude	1	Conf.Lei Mun.
		13.1.1	Diretor de Esporte	1	DAS II
		13.1.2	Diretor de Juventude	1	DAS II

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2007.


José Hani Karajá
Vice-Presidente

Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro Cep. 77493 - 000 Fone: (63) 364 – 1163 / 364-1444
Lagoa da Confusão - Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2007 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

ANEXO III –CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO
QUADRO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	I	400,00
	II	450,00
	III	500,00
	IV	1.500,00

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2007.


José Hani Karajá
Vice-Presidente